

**2º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM ENGENHARIA E
GESTÃO INDUSTRIAL**

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO, ANO LETIVO 2020/2021

| | |
|--|--|
| Fator A (pa – 0,25) | |
| Natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1º ciclo de Estudos – grau de Licenciado, traduzido pelos valores: | |
| Ponderação | Designação |
| 5 | a) Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial, ou áreas afins; b) Mestrado em áreas afins (Mecânica, Eletromecânica, Mecatrónica, Eletrotécnica e de Computadores, Aeronáutica, Têxtil, Química). |
| 4 | Licenciatura em Engenharia Mecânica, Engenharia Eletromecânica, Engenharia Mecatrónica, Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Têxtil, Engenharia Química ou em área científica afim considerada adequada pela Comissão Científica de Curso. |
| 3 | Licenciatura em outras Engenharias ou em Gestão. |
| 2 | Licenciatura em áreas afins à Economia, Design, Ciências da Vida ou em área científica afim considerada adequada pela Comissão Científica de Curso. |
| 1 | Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional na área da Engenharia e Gestão Industrial, que ateste a sua capacidade para realização do 2º ciclo de estudos em Engenharia e Gestão Industrial. |
| Observações: A Comissão Científica de Curso reserva-se ao direito de condicionar a admissão aos candidatos, cuja formação de base corresponda apenas parcialmente às competências necessárias para a formação em Engenharia e Gestão Industrial, pela frequência e aprovação a Unidades Curriculares Isoladas (até um máximo de 18 ECTS), por este órgão definidas. A aprovação condicionará a conclusão do curso e as classificações obtidas nestas unidades curriculares não serão contabilizadas para a classificação final do curso. | |

Fator B (pb – 0,50)

Classificação do grau de Licenciado ou equivalente legal, na escala de 0-20. Aos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para admissão, será atribuído, para o efeito, uma classificação de 10 a 20 valores.

Observações: Aos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para admissão, será atribuído, para o efeito, uma classificação de 10 a 20 valores.

Fator C (pc – 0,25)

Apreciação do currículo académico, científico, técnico e profissional para a área da especialização a que se candidata, de acordo com a relevância, traduzido pelos valores:

| Ponderação | Designação |
|-------------------|--|
| 5 | Excelente: Experiência profissional na área superior ou igual a 5 anos, ou curriculum académico relevante. |
| 4 | Muito Bom: Experiência profissional na área de 4 a 5 anos. |
| 3 | Bom: Experiência profissional na área de 2 a 3 anos. |
| 2 | Regular: Experiência profissional na área inferior a 1 ano. |
| 1 | Sem relevância: sem experiência profissional na área. |

Observações: Este fator poderá ser aumentado nos escalões de 1 a 4, se existir algum elemento relevante no curriculum académico, científico, técnico e profissional na área da especialização, como seja a aprovação a unidades curriculares realizadas por extensão no mestrado de Engenharia e Gestão Industrial, a ocupação de funções e/ou cargos associativos e/ou desportivos

Fórmula de cálculo aplicada:

A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05, calculada através da aplicação da fórmula: **$NC = (A/5 \times pa + B/20 \times pb + C/5 \times pc) \times 200$**